

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DOS COLABORADORES NO TRANSPORTE DE MATERIAIS, DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, PEQUENAS CARGAS E OUTROS SERVIÇOS DO SESC/GO, DENTRO E FORA DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00001-PG.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00001-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a locação de veículos, para atender as demandas de deslocamento dos colaboradores no transporte de materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços do Sesc/GO, dentro e fora do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE RESPONSÁVEL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de	12	MESES	SESC ANÁPOLIS			

	<p>fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
2	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de</p>	12	MESES	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS		

	<p>levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
3	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior;</p>	12	MESES	SESC CALDAS NOVAS		

	<p>Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p>					
4	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>	12	MESES	SESC ITUMBIARA		
5	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de</p>	12	MESES	SESC JATAÍ		

	<p>fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
6	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 7 (sete) Veículos fixos mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de</p>	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

	<p>levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
7	<p>VEÍCULO CAMIONETE 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo Zero Km ou até 1 (um) ano de fabricação; Cabine Dupla; Versão básica da linha; Cor prata, branco ou cinza; Com motor a partir de 150 CV de potência; 04 Cilindros ou superior; Distância mínima entre eixos: 3.000mm; Capacidade mínima de Porta Malas: 1.000 Litros; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Combustível: Diesel; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio automático; Capacidade 05 lugares; Capacidade para cargas de 1.000 kg ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Protetor de motor; Tapetes; Protetor de Caçamba; Lona marítima; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do</p>	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

	<p>CONTRAN); Serviço de Rastreamento; Seguro; Engate; Quilometragem livre; Condutor livre.</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Chevrolet S10, Ford Ranger, VW Amarok, Nissan Frontier ou similares.</p>						
8	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO EXECUTIVO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor com potência máxima a partir de 140 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomustível (etanol/gasolina) ou híbrido; Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio Automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 430 litros ou superior; Som com rádio com entrada USB, bluetooth ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre; condutor livre; Marca/Modelo de Referência: Toyota Corolla, VW Jetta, Ford Fusion, Honda Civic, Chevrolet Cruze ou similares</p>	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
9	<p>VEÍCULO SUV 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano</p>	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			

	<p>de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor a partir de 120 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16 ou superior; Câmbio automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN e alterações); Serviço de Rastreamento; Seguro; Quilometragem livre; Condutor livre;</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Honda HRV, Hyundai Creta, Renault Duster ou similar</p>					
10	<p>VEICULO TIPO VAN 01 Veículo eventual Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motorização: 2.5; Combustível: Diesel; Potência (CV): 130; Torque (kgf.m): 29,57; Câmbio: manual Tração: dianteira Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: Quatro freios à disco com dois discos ventilados; Airbag motorista; Alarme; Freios ABS; Airbag passageiro; Ar-condicionado; Travas elétricas; Ar-quente; Volante com regulagem de altura; Trio elétrico; Cd player com MP3; Entrada USB; Rádio FM/AM;</p>	200	DIÁRIAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

Kit Multimídia; 16-20 Passageiros; Computador de bordo; Marca/Modelo de Referência: Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter ou similares.							
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. **22/01.00001-PG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva locação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOCAÇÃO

4.1. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos para retirada na cidade de Goiânia, em horário comercial;

4.3. A locação dos veículos constantes, no tópico 3, nos itens 1 a 9 será realizada de forma mensal e a locação do item 10 será realizado em diárias conforme as demandas do Sesc/GO.

4.4. O Sesc/GO poderá solicitar locação de veículos por diária ou mensal obedecendo às quantidades previstas nas descrições da Cláusula Primeira.

4.5. Todos os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com tanque de combustível cheio, de acordo com a Ordem de Serviço ou documento equivalente expedida pelo Sesc/GO com indicação de todas as informações necessárias e somente será recebido e devolvido, mediante conferência através de check-list que deverá ser preenchido na presença do motorista que irá retirar/devolver o veículo.

4.6. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio e a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo combustível a ser utilizado durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente e quando da devolução o veículo será entregue à **CONTRATADA** com tanque de combustível cheio.

4.7. Os veículos, na devolução, serão entregues sem lavagem ou higienização, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas extraordinárias;

4.8. Os veículos fornecidos ficarão à disposição do Sesc/GO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando solicitados;

4.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente emplacados (em qualquer cidade e/ou Estado), acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, com a chave do veículo, com o controle do alarme.

4.10. Todos os veículos deverão vir acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios;

4.11. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerados;

4.12. Na contratação para locação diária observar os seguintes tópicos:

4.12.1. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas para locação de veículo por diária, antes da data fixada para entrega do veículo;

4.12.2. A retirada dos veículos locados por diária por parte da CONTRATANTE poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Na devolução do veículo, caso haja impossibilidade do recebimento, por parte da CONTRATADA, não caberá ônus adicionais ao CONTRATANTE pela permanência do veículo no pátio;

4.12.3. As diárias de locação dos veículos serão contadas a partir da data e horário de agendamento dos mesmos, podendo iniciar em dias úteis ou aos sábados, domingos e feriados;

4.12.4. A diária do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, com 02 (duas) horas de tolerância na data de sua devolução, após esta tolerância o que exceder será calculado proporcionalmente ao valor da diária.

4.12.5. O Sesc/GO poderá recusar o recebimento de veículo por diária em razão do seu estado de conservação e/ou que não atenda aos requisitos exigidos em contrato, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente por outro veículo em condições de uso para recebimento do Sesc/GO.

4.13. Na contratação para locação mensal observar os seguintes tópicos:

4.13.1. O prazo de entrega dos veículos deverá seguir os seguintes critérios:

4.13.2.1. Os veículos zero km, com ano de fabricação no ano corrente da assinatura do contrato, deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente.

4.13.2.2. Os veículos zero km, com até 1 (um) ano de fabricação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente.

4.13.2. Caso não seja possível a entrega dos veículos, conforme descrição solicitada no tópico 3 e, dentro do prazo informado no tópico 4.13.1., a contratada poderá disponibilizar veículos provisórios, com no máximo 1 (um) ano de uso. A CONTRATADA deverá entregar os veículos definitivos em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos veículos provisórios.

4.13.3. Os veículos provisórios devem atender as especificações mínimas deste Contrato;

4.13.4. Nas locações para veículos mensais, a empresa CONTRATADA deverá manter em ótimas condições de conservação e segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que necessário, exigir a substituição dos mesmos, no prazo em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.13.5. A CONTRATADA deverá estar ciente, que os veículos locados mensais serão identificados com adesivos pela CONTRATANTE, contendo a marca da instituição.

4.13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todos os veículos locados, serviço de rastreamento com acompanhamento em tempo real, disponibilizando também à CONTRATANTE acesso ao sistema para acompanhamento dos veículos e emissão de relatórios de rota.

4.14. SEGURO, SINISTRO e FRANQUIA tanto para locação de veículo fixo quanto para locação de veículo eventual:

4.14.1. Os veículos deverão ter seguro total;

4.14.2. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

4.14.3. A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

4.14.4. No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência;

4.14.5. A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao Sesc/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, contendo razão social, CNPJ, valor unitário e valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recolhimento do veículo;

4.15. DA FRANQUIA DO SEGURO

4.15.1. A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao Sesc/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, contendo razão social, CNPJ, valor unitário e valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recolhimento do veículo;

4.15.2. Ocorrendo o sinistro, caberá ao Sesc/GO, após análise, o pagamento do que for mais vantajoso:

4.15.2.1. Valor da franquia do seguro contratado pela Contratada;

4.15.2.2. Valor do menor orçamento;

4.15.2.2.1. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas e a nota fiscal da empresa que executou o serviço;

4.15.3. Valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: camionete e van;

4.15.4. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: passeio;

4.15.5. Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: SUV e Executivo;

4.16. DA COBERTURA DO SEGURO

4.16.1. Para cobertura do seguro, não deverá haver restrição de condutor, desde que este esteja devidamente habilitado para condução de veículos automotores;

4.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

4.16.3. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.16.4. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.16.5. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

4.16.6. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.16.7. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos veículos;

4.16.8. A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

4.16.9. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

4.17. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

4.17.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e seguro dos veículos locados;

4.17.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

4.17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Contrato;

4.17.4. A CONTRATADA deverá realizar o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

4.18. Quando houver necessidade de substituição do veículo (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), o veículo reserva deverá ter as características idênticas ou superiores às do substituído e deverá ser entregue no município determinado pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem que haja qualquer alteração nos valores contratados pelo Sesc/GO para a locação;

4.19. INFRAÇÕES E MULTAS

4.19.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder no momento da infração;

4.19.2. Caberá à CONTRATADA, apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, conforme assegura o Código de Trânsito Brasileiro;

4.19.2.1. Em caso de recursos, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA via e-mail;

4.19.3. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo informado no tópico 4.19.2, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

4.19.4. A CONTRATADA deverá manter um preposto, que possa tomar decisão, quando necessário e acompanhar o contrato/instrumento equivalente juntamente com o representante da CONTRATANTE. O preposto deverá ter procuração com firma reconhecida;

4.19.5. A CONTRATADA após a identificação formal do real condutor e, quando for o caso, após realizados os devidos recursos, deverá efetuar o pagamento das multas repassando os valores para a CONTRATANTE efetuar o reembolso das referidas multas garantindo sempre o pagamento com desconto dos órgãos atuadores à contratante;

4.19.5.1. A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA no faturamento mensal seguinte a data de pagamento da multa;

4.19.5.2. Para os casos em que a notificação de infração/multa seja recebida pela CONTRATADA após a vigência do contrato e, se comprove que o veículo estava em posse da CONTRATANTE na época da infração, o valor da multa será ressarcido com o valor entregue em caução por razão da Garantia de Execução Contratual;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Item 1 - Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis/GO.

CEP: 75110-180. Horário de funcionamento das 8h00 às 17h00, contato: (62) 3902-6404.

b) Item 2 - Pousada Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO.

CEP: 72980-000. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo), contato: (62) 3331-1383.

c) Item 3 - Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas/GO.

CEP: 75690-000. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda a sábado), contato: (64) 3455-9400

d) Item 4 – Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP 75533-260. Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Tel.: (64) 3430- 5500.

e) Item 5 - Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás. CEP: 75.800-110.
Horário de funcionamento: 8h às 13h (segunda a sexta-feira). Tel.: (64) 3605-0101 / 3601-0100.

f) Item 6,7,8,9 e 10 – Sesc Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 19 nº 260, segundo andar, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.
Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Tel.: 62 3221-0692.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

8.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

8.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

8.5. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

9.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

9.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) Fiscal: Patrícia Flávia R. de Moraes

Chefe da SAOS

Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

b) Suplente: Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da SAOS

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: